



LEI N.º 1.846, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Ementa: *Altera dispositivos da Lei nº 1.840/2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O art. 156 da Lei nº 1.840/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 156 – *Os servidores designados, mediante portaria, para compor Comissão de Processo Administrativo (CPAD) ou Sindicância Administrativa (SA) fará jus, durante o período de exercício das atividades, à Percepção de gratificação de Serviços Especiais cujo valor será regulamentado mediante Decreto e possuirá natureza indenizatória.*

Art. 2º - Ao Anexo III, da Lei nº 1.840/2024, será incluído um cargo de Chefe de Gabinete com símbolo para o cargo comissionado (CCGC) e para a função gratificada (FGCC) com dedicação exclusiva, podendo perceber até cem por cento de gratificação do vencimento base, que fica estipulado no valor de R\$ 2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passando a tabela do mencionado Anexo a conter o seguinte conteúdo:

Nomenclatura dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, Simbologia e Quantidades da Secretaria Municipal de Educação.



Cargo	Símbolo para Cargo Comissionado	Símbolo para Função Gratificada	Quantidade	Carga Horária	Vencimento Para função Gratificação	% de gratificação para função Gratificada
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Gabinete	CCGC	FGCC	1	200h/a	R\$ 2.886,00	Até 100%

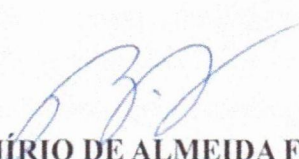
Art. 3º - No Anexo I, da Lei nº 1.840/2024, o vencimento da função de Assessor de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher passará a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Os médicos que compõem a Junta Médica do Município farão jus a uma gratificação de até 50% (Cinquenta por Cento) de seu vencimento base.

Art. 5º - O servidor público municipal, ocupante do cargo de médico e responsável pela Direção Médica da Unidade Mista Municipal fará jus a uma gratificação de até 50% de seu vencimento base.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Aliança – PE, 19 de março de 2025.


PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito do Município de Aliança